

CADASTRO PREDIAL NAS ZONAS DE INTERVENÇÃO FLORESTAL (ZIF)

O Decreto-Lei n.º 65/2011, de 16 de Maio, veio definir como vai ser feito o cadastro predial nas zonas de intervenção florestal (ZIF), tendo como objectivo saber a quem pertencem as áreas florestais. Desta forma, facilita-se a aplicação da legislação e a atribuição de apoios públicos, nacionais e europeus, para a gestão e a protecção da floresta.

O cadastro predial é um registo actualizado de todos os terrenos do país. No cadastro é atribuído um número único de identificação a cada terreno e são indicados os nomes dos proprietários, a localização, a delimitação e a área do terreno.

O Sistema Nacional de Exploração e Gestão de Informação Cadastral (SINERGIC) foi criado em 2006, com o objectivo de facilitar o processo de cadastro predial e a utilização desses dados.

A informação cadastral recolhida é integrada no SINERGIC e passa a estar disponível por via electrónica para a administração pública, as empresas e os cidadãos interessados.

Desde 2007 que o SINERGIC está a ser testado num conjunto de freguesias e concelhos através de um regime experimental. Com o Decreto-Lei n.º 65/2011, de 16 de Maio, o regime experimental passa a ser usado também para o cadastro predial das ZIF.

As entidades gestoras que pretendam efectuar o cadastro das suas ZIF têm de avisar o Instituto Geográfico Português (IGP), que coordena a realização do cadastro a nível nacional, e demonstrar que possuem os recursos humanos e técnicos necessários.

A operação de cadastro nas ZIF é apoiada por uma equipa de técnicos da Autoridade Florestal Nacional, do IGP, das conservatórias de registo predial, das finanças e das câmaras municipais abrangidas.



IMOBILIÁRIO

Facilita-se a aplicação da legislação e a atribuição de apoios públicos, nacionais e europeus, para a gestão e a protecção da floresta

Em cada operação de cadastro seguir-se-á o procedimento previsto no Regime do SINERGIC (Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de Maio), devendo os titulares cadastrais:

- a) Proceder à demarcação dos respectivos prédios;
- b) Declarar, através do preenchimento de impresso destinado para o efeito, a titularidade do prédio;
- c) Fornecer todas as informações que lhe forem solicitadas para fins de execução do cadastro;
- d) Comunicar à equipa de apoio técnico ou à entidade executante quaisquer alterações à declaração de titularidade;
- e) Participar no período de consulta pública a fim de validar a informação recolhida durante a operação de execução do cadastro;
- f) Reclamar da caracterização provisória dos prédios.

Contacto
Filipa Arantes Pedroso | fapedroso@mlgts.pt

MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA

ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE
ADVOGADOS

www.mlgts.pt

LISBOA

Rua Castilho, 165
1070-050 Lisboa
Tel.: (+351) 213 817 400
Fax: (+351) 213 817 499
mlgtslisboa@mlgts.pt

PORTO

Av. da Boavista, 3265 - 5.2
Edifício Oceanvs – 4100-137 Porto
Tel.: (+351) 226 166 950
Fax: (+351) 226 163 810
mlgtsporto@mlgts.pt

MADEIRA

Avenida Arriaga, Edifício Marina Club, 73, 2º
Sala 212 – 9000-060 Funchal
Tel.: (+351) 291 200 040
Fax: (+351) 291 200 049
mlgtsmadeira@mlgts.pt

MEMBER
LEX MUNDI
THE WORLD'S LEADING ASSOCIATION OF INDEPENDENT LAW FIRMS

São Paulo, Brasil (em parceria)
Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr.
e Quiroga Advogados

Luanda, Angola (em parceria)
Filipe Duarte, Helena Prata & Associados

Maputo, Moçambique (em parceria)
SCAN – Advogados e Consultores

Macau, Macau (em parceria)
MdME | Lawyers | Private Notaries